Docusign Envelope ID: 0A1E7A4D-F76A-8D8F-813C-8EB8497FED98

CLASSE ÚNICA DO ATC FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 37.293.186/0001-24
("Classe")

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS REALIZADA EM 4 DE MAIO DE 2026

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: às 10:00 horas do dia 4 de maio de 2026, realizada remotamente a partir da sede da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora").

2. PRESENÇA: Cotistas detentores da totalidade das Cotas de emissão da Classe, de forma que restou dispensada a convocação da presente Assembleia.

3. MESA: Presidente: Lucas Firmino; e Secretário(a): Filipe Armstrong

4. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:
Os Cotistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou restrições:

4.1 Aprovar a nova emissão de Cotas pela Classe Única, todas nominativas e escriturais, no montante total de emissão de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), conforme as características constantes do Regulamento e Anexo ("Novas Cotas" e "Nova Emissão", respectivamente), e descritas abaixo:

a) Rito: as Cotas objeto da Nova Emissão serão distribuídas por meio de colocação privada, de modo que não estão sujeitas a regulamentação de ofertas de valores mobiliários, conforme facultado pelo Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada;
b) Público-Alvo: Investidores qualificados, nos termos do Art. 12, da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, que já sejam Cotistas da Classe;
c) Preço de Emissão e Integralização por Cota da Nova Emissão: valor unitário no fechamento do Dia Útil anterior à data de integralização, nos termos do respectivo compromisso de investimento e boletim de subscrição;
d) Forma de Integralização: as Cotas serão integralizadas por meio de Chamadas de Capital, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou da Administradora na qualidade de escriturador das Cotas; e
e) Período de colocação: a subscrição das Cotas, objeto da Nova Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de efeitos do presente instrumento.

4.2 Aprovar o cancelamento das Cotas não subscritas e não integralizadas da Classe referentes às ofertas anteriores da Classe, cancelando, portanto, o saldo total não colocado das emissões correspondentes.

5. ENCERRAMENTO:
Em virtude da deliberação aprovada no item acima, os Cotistas da Classe: (i) autorizam a Administradora, na qualidade de representante legal da Classe, a realizar todas as atividades necessárias; (ii) declaram-

Docusign Envelope ID: 0A1E7A4D-F76A-8D8F-813C-8EB8497FED98

se cientes das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações aprovadas nesta Assembleia.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Anexo e/ou no Regulamento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Lucas Firmino Presidente	**Filipe Armstrong** Secretário(a)